

PGR-00466065/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Despacho nº: 19370/2026/ASSAD/SA

Referência: PGEA nº 1.00.000.003093/2026-16

Assunto: Inexigibilidade. Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de serviço de acesso à Plataforma WebDiet - Pacote Anual Premium. Adequações.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Trata-se do procedimento de gestão administrativa que tem por objeto a contratação do serviço de acesso à plataforma WebDiet – Pacote Anual Premium, o qual disponibiliza o conteúdo digital do produto de forma online pela Internet, por meio de autenticação segura por login e senha, por inexigibilidade de licitação, por solicitação da Secretaria Jurídica e de Documentação. O valor estimado da contratação é de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).
2. Cumpre registrar inicialmente que a contratação em pauta está prevista no Plano de Contratações Anuais de 2026, Etiqueta PGR-D0220/26, consoante consta no Sistema de Gestão Administrativa e no subitem 2.3 do TR.
3. Nesse contexto, a Lei nº. 14.133, de 2021, que trata das licitações e dos contratos administrativos, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, definiu no art. 74 as

hipóteses em que a licitação é inexigível.

4. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, prevê os documentos que deverão constar do processo de contratação direta.

5. Compulsando os autos e respeitado o momento processual, observa-se a presença nos autos das seguintes peças (últimas versões):

- Documento de Formalização da Demanda (doc. 25);
- Estudo Técnico Preliminar (doc. 27);
- Mapa de Riscos (doc. 26) ;
- Comparativos de Preços (docs. 1.7 e 29 a 29.4);
- Relatório da Pesquisa de Preços (doc. 31);
- Justificativa de preços (doc. 31);
- Termo de Referência (doc. 28);
- Minuta do Contrato (doc. 24);
- Indicação de disponibilidade orçamentária (doc. 4);
- Razão da escolha do contratado (doc. 1.5).

Termo de Referência

6. Observa-se que constam do termo de referência, a definição do objeto, o fundamento da contratação (contendo as justificativas para a necessidade da contratação, as justificativas dos quantitativos, a comprovação da condição de exclusividade), a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, condições de execução, as condições de gestão do contrato (com disposições fiscalização do contrato, obrigações do contratante e contratado, Proteção dos Dados Pessoais), critérios de recebimento, faturamento e pagamento dos serviços, as exigências de seleção do fornecedor, a estimativa do preço, de reajuste e sanções administrativas.

Da estimativa de despesa e da justificativa do preço

7. Em razão da inviabilidade de competição, o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 100, de 2023, estabelece a necessidade de comprovação de que o preço é compatível com os valores cobrados pela empresa a ser contratada em contratações semelhantes de objetos idênticos ou de mesma natureza, conforme o caso.

8. Sobre esse aspecto, foram apresentadas nota fiscal e contratos referentes a serviços similares (docs. 1.7, 29 a 29.4), cujos valores estão compatíveis com a proposta da contratada para a presente contratação (doc. 23.1), no valor de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

Da adequação orçamentária

9. Ademais, há declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas (doc. 4).

Razão da escolha do fornecedor

10. No que tange à comprovação da exclusividade do fornecedor a ser contratado, a área demandante fez a juntada de Carta de Exclusividade (doc. 1.5), emitida pela própria empresa que atesta que a empresa A.M.SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. é a única fabricante e vendedora do software Webdiet.

11. Conforme exigido no subitem 8.2.2 do termo de referência, está demonstrado nos autos que a empresa não está impedida de contratar com a Administração, conforme se verifica das comprovações relativas a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, justiça do trabalho, CGU e TCU (docs. 30 a 30.3 e 35), bem como da comprovação de regularidade - Resolução CNMP nº 37/2009 (doc. 21.2).

12. A propósito, vale registrar que a prorrogação da contratação constante do [PGEA 1.00.000.008202/2024-20](#) para o objeto em questão não pôde ser implementada em razão de ter sido celebrada mediante Nota de Empenho, conforme manifestação constante do [Parecer Jurídico nº 186/2026/CONJUR/SAJ](#) (PGR-00095038/2026).

Necessidade de manifestação jurídica

13. Em consonância com a [Orientação Normativa SAJ/SG/MPF Nº 1/2022](#) está dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente no valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 e há **celebração de contrato administrativo padronizado.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SAJ/SG/MPF Nº 1/2022

(...)

2. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem

os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, salvo se houver celebração de contrato administrativo não padronizado, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação.

Conclusão

14. Procedida a análise, solicita-se à SUBCORP exclusão na Cláusula Primeira - Objeto da referência ao “Aviso de Disputa Eletrônica” no subitem 1.2 da minuta do termo de contrato, podendo ser realizada a contratação nos moldes estabelecidos.

15. Sendo assim, restam atendidos os requisitos do art. 23, § 4º, art. 72 e art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 bem como do art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 100, de 31 de maio de 2023 e, portanto, possível a contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

16. Em face do exposto, uma vez atendidas as exigências legais, somos de opinião que poderá ser autorizada a realização da despesa para a contratação do serviço de acesso à plataforma WebDiet – Pacote Anual Premium, o qual disponibiliza o conteúdo digital do produto de forma online pela Internet, por meio de autenticação segura por login e senha, em favor da empresa A. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.484/0001-08, no valor total de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Brasília, 14 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DE CASTRO SOARES

Assessor

(Assinado digitalmente)

1. De acordo. Ao Secretário de Administração.

Brasília, 14 de outubro de 2026.

EDSON ALVES VIEIRA

Assessor-Chefe

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Considerando que a contratação em pauta está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, e no uso das atribuições conferidas no inciso V do art. 74 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, **autorizo** a contratação do serviço de acesso à plataforma WebDiet – Pacote Anual Premium, o qual disponibiliza o conteúdo digital do produto de forma online pela Internet, por meio de autenticação segura por login e senha, em favor da empresa A. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.484/0001-08, no valor total de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se à Subsecretaria de Contratações e Registro de Preços/SA - SUBCORP **para adequação da minuta do contrato, conforme parágrafo 14 retro**, e inserção da contratação no Sistema Compras.gov.br, requisito indispensável para publicação do Ato de Contratação Direta no PCNP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 174, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como para impressão e juntada aos autos dos respectivos comprovantes da publicidade realizada

4. Após, à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira - SUBEOF para emissão da nota de empenho correspondente.

5. Por fim, à Subsecretaria de Gestão de Contratos - SUBGEC para a adoção dos

procedimentos necessários à celebração do termo de contrato.

Brasília, *data da assinatura digital*.

THIAGO LONGO MENEZES

Secretário de Administração

(Assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00466065/2026 DESPACHO nº 19370-2026**

.....
Signatário(a): **EDSON ALVES VIEIRA**

Data e Hora: **19/10/2026 13:38:07**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROGERIO DE CASTRO SOARES**

Data e Hora: **19/10/2026 16:11:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **20/10/2026 10:43:49**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 20d8c4ae.3f799c05.a1d459cb.b9927240